LEI MUNICIPAL N° 2593.09, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a alienar bens que identifica, pertencentes ao patrimônio do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens móveis a seguir identificados, pertencentes ao Patrimônio do Município, mediante aplicação de procedimento de licitação pública adequado e pagamento à vista:

Item 1 - 01 (uma) Mini Carregadeira multiuso, marca Bob Cat, modelo S 185, cabine fechada com ar condicionado, pneus 10 x 16,5 caçamba 68", lotada na Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito, avaliada em R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais);

Item 2 - 01 (uma) Retroescavadeira JCB, Modelo 3C, Cabine aberta, tração 4 x 4, potência 79 HP, Ano/Modelo 2011, lotada na Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito, avaliada em R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais);

Item 3 - 01 (uma) Retroescavadeira Randon, Modelo RK06B, tração 4 x 4, cabine fechada com ar condicionado, placas IPY 9012, Ano/Modelo 2009, lotada na Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito, avaliado em R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais);

Item 4 - 01 (uma) Motoniveladora Huber Warco, motor movido a óleo diesel, Ano/Modelo 1984, potência 143 CV, chassi 10177, Placas IHS 3578, Renavan 57477529-3, lotada na Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito, avaliado em R$ 8.000,00 (Oito mil reais);

Item 5 - 01 (uma) carroceria/caçamba, metálica, basculante, usada, para caminhão, lotada na Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito, avaliado em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Item 6 - 01 (uma) Ensiladeira/Colhedora de forragem, com capacidade de produção de 18 toneladas/hora e 8 tamanhos distintos de corte. Marca Combine, modelo CB 50 super, lotada na Secretaria da Agricultura e Gestão Ambiental, avaliado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Item 7 – 01 (um) distribuidor de esterco líquido de 3.000 l, marca IPACOL, lotado na Secretaria da Agricultura e Gestão Ambiental, avaliado em R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);

Item **8 –** 01 (um) distribuidor de esterco líquido, com capacidade de 3000 (três mil) litros, rodado tanden, aro 16, com pneus usados, bomba a vácuo n° 1 (um) Grande, compressor e tampa de abertura Grande, lotado na Secretaria da Agricultura e Gestão Ambiental, avaliado em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Item 9 – 01 (um) secador de cereais móvel, com pneus, com tamanho entre 35 a 40 sacas, com motor de 2 CV, monofásico, com 10 hélices, tamanho de 3 m de comprimento e 1,80m de largura x 1,20m de altura, com cabeçalho, avaliado em R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais);

Item 10 – 01 (um) Distribuidor de calcário/esterco seco, de 06 toneladas, rodado tanden, aro 16, com pneus 750x16 de 10 lonas, esteira de distribuição de 700 mm, dois discos de 650 mm, com acionamento de sistema totalmente a banho de óleo, eixo cardan e macaco ajustável, avaliado em R$ 1.000,00 (Um mil reais);

Item 11 – 01 (um) Lote de pneus usados, avaliado em R$ 500,00 (Quinhentos reais);

Item 12 – 01 (um) Lote de materiais usados de iluminação pública, mobiliário, ferro sucata, avaliado em R$ 500,00 (Quinhentos reais);

Item 13 – 01 (um) Lote de materiais de informática e eletrônicos usados, avaliado em R$ 200,00 (Duzentos reais).

Parágrafo Único – As alienações autorizadas no presente artigo somente poderão ser realizadas mediante procedimento de Leilão Público, que visará à obtenção do melhor preço para a venda, não podendo, em hipótese alguma, os bens serem alienados por valores inferiores aos de avaliação.

Art. 2° – O valor arrecadado com a alienação será aplicado exclusivamente de acordo com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3° – A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 11 de novembro de 2021.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JAIME AFONSO KIPPER
Secretário de Administração e Planejamento